



PROJETO DE LEI Nº _____/2021

Dispõe sobre a inclusão de prioridades de imunização contra o COVID-19.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder executivo a incluir como grupo prioritário de imunização contra o COVID-19, os seguintes profissionais:

- I - Trabalhadores de unidade de saúde pública e privada;
- II - Trabalhadores da educação pública e privada, de todos os níveis de ensino;
- III - Trabalhadores da assistência social;
- IV - Trabalhadores da Limpeza urbana;
- V - Trabalhadores do Serviço funerário público ou privado;
- VI - Trabalhadores da segurança pública, das unidades prisionais e das unidades e atendimento de medida socioeducativa;
- VII - Trabalhadores de instituição financeira com atendimento ao público;
- VIII - Trabalhadores dos transportes públicos, metroviários, ferrometroviários;
- IX - Trabalhadores dos transportes escolar e do programa atende;
- X - Trabalhadores taxistas e de aplicativos de transporte de pessoas;



Parágrafo único - Também farão parte do grupo prioritário para vacinação contra o Covid-19 às seguintes pessoas:

I - Pessoas em situação de rua

II - Pessoas em Cáceres;

III - Pessoas com deficiência.

Art. 2º - O Poder Executivo fará campanha de vacinação, e manterá site com transparência e controle dos números de vacinados;

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas se necessário.;

Art. 4º - O poder Executivo terá 15 dias para regularizar essa Lei;

Art. 5 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de abril de 2021.

Às Comissões competentes.

VEREADORES
Bancada do PSOL



JUSTIFICATIVA

Diante da intensificação da pandemia de Covid-19 no país, estado e município de São Paulo, submetemos esta proposição com o objetivo situar mais uma vez a Câmara em local de protagonismo e máxima responsabilidade, enquanto agente propulsor de instrumentos legislativos que auxiliem a gestão pública no enfrentamento a essa situação de emergência sanitária de escala global.

Em um cenário no qual há escassez de vacina para imunização do Covid-19, é necessário estabelecer prioridades e critérios de transparência daqueles que prioritariamente serão imunizados, além das prioridades estabelecidas pelos Plano Nacional e Estadual.

O Artigo 196 da Constituição, que estabelece o direito à saúde como universal e igualitário deveria ser suficiente para que os governos buscassem meios de evitar que as situações de desigualdade social fossem projetadas no acesso à saúde. A Constituição Federal também garante a competência concorrente dos entes federativos para cuidar da Saúde, assim, também é o recente entendimento do STF quanto às políticas de atuação e combate à pandemia do Covid-19.

Diante da necessidade de se manter as orientações sanitárias, especialmente o distanciamento, ainda durante o processo de imunização, desta forma, faz-se necessário priorizar a imunização daqueles/as cidadãos/ãs que estão na linha de frente com o contato da população, ou que serão num retorno progressivo das atividades, aqueles/las que antes mesmo da imunização de toda população estarão na linha de frente em constante contato presencial com a população.



Diante do exposto, os Nobres Vereadores desta Casa Legislativa, propõem o presente Projeto de Lei.

VEREADORES
Bancada do PSOL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS PL 196/2021

Autores

Ver. LUANA ALVES (PSOL) em 05/04/2021

Ver. CELSO GIANNAZI (PSOL) em 05/04/2021

Ver. SILVIA DA BANCADA FEMINISTA (PSOL) em 05/04/2021

Ver. ELAINE DO QUILOMBO PERIFÉRICO (PSOL) em 05/04/2021

Ver. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL) em 05/04/2021

Ver. ERIKA HILTON (PSOL) em 05/04/2021